



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 570/95

Dá nome ao bairro próximo ao
cemitério, em Mirabela-MG.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

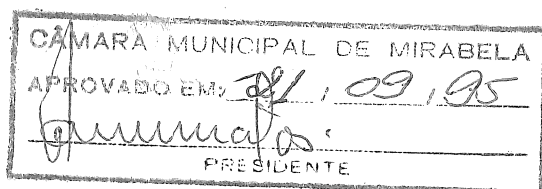
Art. 1° - O bairro próximo ao cemitério, compreendida a área doada às famílias carentes de Mirabela, excluído o terreno do Distrito Industrial, passa a ser chamado de Bairro Bela Vista.

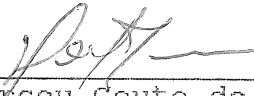
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 21 de agosto de 1.995.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal